Projeto de Resolução Nº ___/2024

Institui o Programa de Documentos Digitais na Câmara Municipal de Natal, estabelece normas para a tramitação de documentos internos e externos em meio digital, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Natal decreta:

Capítulo I – Disposições Gerais

Art. 1º Fica instituído o **Programa de Documentos Digitais (PDD)** no âmbito da Câmara Municipal de Natal, com o objetivo de:

I - Modernizar e otimizar a tramitação de documentos e processos administrativos;

II - Reduzir o consumo de papel, promovendo a sustentabilidade ambiental;

III - Garantir maior eficiência, segurança e transparência na gestão documental;

IV - Adequar as práticas administrativas às inovações tecnológicas.

Art. 2º O Programa de Documentos Digitais aplica-se a todos os documentos oficiais da Câmara Municipal de Natal, abrangendo:

I - Memorandos, despachos, requerimentos, projetos, pareceres, portarias, resoluções e demais documentos internos;

II - Ofícios, comunicados e correspondências destinadas a órgãos externos, salvo exceções legais.

Capítulo II – Da Tramitação de Documentos Internos

Art. 3º A partir da vigência desta Resolução, todos os documentos internos deverão ser gerados, tramitados, assinados e arquivados exclusivamente em meio digital.

§1º A tramitação digital deverá ser realizada por meio de sistema eletrônico seguro, que garanta:

I - A autenticidade e integridade dos documentos;

II - O controle de acesso e a confidencialidade das informações, conforme a legislação vigente;

III - A rastreabilidade das ações realizadas no sistema.

§2º Fica vedada a impressão de documentos para tramitação interna, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas e aprovadas pela Mesa Diretora.

Art. 4º Os processos administrativos em andamento antes da publicação desta Resolução deverão ser digitalizados e integrados ao sistema eletrônico no prazo máximo de até 120 (cento e vinte) dias.

Capítulo III – Da Comunicação Externa

Art. 5º A Câmara Municipal dará preferência à utilização de meios digitais para o envio de ofícios, comunicados e demais correspondências externas.

§1º Excepcionalmente, documentos poderão ser enviados em formato físico quando:
I - Exigido por legislação específica ou por solicitação expressa do destinatário;
II - Houver necessidade comprovada de utilização do meio físico.

§2º As comunicações externas realizadas em meio digital deverão ser assinadas eletronicamente, garantindo-se sua validade jurídica conforme a legislação pertinente.

Capítulo IV – Da Implementação e Capacitação

Art. 6º A Mesa Diretora, em conjunto com os setores administrativos, deverá:
I - Implantar e manter sistema eletrônico eficiente e seguro para a gestão documental;
II - Promover treinamentos periódicos para vereadores e servidores, visando à capacitação no uso das ferramentas digitais;
III - Realizar campanhas internas de conscientização sobre a importância da sustentabilidade e da inovação tecnológica.

Art. 7º A Câmara Municipal deverá firmar parcerias com órgãos públicos e entidades especializadas para a implementação de soluções tecnológicas que garantam a efetividade do Programa de Documentos Digitais.

Capítulo V – Disposições Finais

Art. 8º O prazo para a completa implementação do Programa será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de publicação desta Resolução.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Palácio Padre Miguelinho, 29 de novembro de 2024.

NINA SOUZA
Vereadora União Brasil

JUSTIFICATIVA

A presente Resolução busca promover uma transformação significativa na gestão documental da Câmara Municipal de Natal, alinhando a instituição às práticas administrativas modernas e sustentáveis. A digitalização completa dos processos internos e a preferência pelos meios digitais nas comunicações externas oferecem uma série de benefícios que justificam plenamente a adoção desta medida.

Em primeiro lugar, a eliminação do uso de papel nos trâmites internos representa um compromisso com a sustentabilidade ambiental. A produção de papel é um processo que consome grandes volumes de água, energia e recursos naturais, além de gerar resíduos que impactam o meio ambiente. Ao optar pela tramitação digital, a Câmara Municipal de Natal assume um papel proativo na preservação dos recursos naturais, contribuindo para a redução da pegada ecológica da instituição e demonstrando compromisso com as futuras gerações.

Além dos ganhos ambientais, a medida visa aprimorar a eficiência administrativa. A tramitação digital reduz significativamente o tempo necessário para a análise e despacho de documentos, permitindo que os processos internos sejam conduzidos de forma mais ágil e eficiente. A digitalização também facilita o acesso remoto a informações, otimizando a comunicação entre os diversos setores da Câmara e garantindo maior celeridade na tomada de decisões.

A transparência e a segurança das informações são outros pontos fundamentais da proposta. O uso de sistemas eletrônicos permite a rastreabilidade de todas as etapas do processo, garantindo maior controle e publicidade das atividades administrativas. Os documentos digitais, assinados eletronicamente, possuem validade jurídica e oferecem maior segurança contra perdas e extravios, assegurando a integridade e a autenticidade das informações.

Outro aspecto importante é a redução de custos operacionais. A eliminação da necessidade de impressão, compra de papel e armazenamento físico de documentos resultará em economia significativa para os cofres públicos. Esses recursos poderão ser redirecionados para outras áreas prioritárias, como a melhoria dos serviços legislativos e o atendimento à população.

Por fim, esta iniciativa coloca a Câmara Municipal de Natal em consonância com as melhores práticas de modernização da gestão pública. A digitalização e a adoção de tecnologias inovadoras são tendências globais, e sua implementação reforça o compromisso da instituição com a eficiência, a sustentabilidade e a prestação de serviços de qualidade. A presente proposta, portanto, representa não apenas um avanço administrativo, mas também um passo importante na construção de uma gestão pública mais moderna, responsável e comprometida com o futuro.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres vereadores para a aprovação desta Resolução, que trará benefícios duradouros para a administração pública e para a sociedade natalense.

Natal, 29 de novembro de 2024.

NINA SOUZA
Vereadora União Brasil